LEI N.º 5.812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Município de Formiga a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid, inscrita no CNPJ nº 20.503.199/0001-88, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e a 2ª parcela de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.12.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1364)**	135.000,00
	Total	**135.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal